

Lei n. 390/61

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e elle sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1.º Fica revogada totalmente a lei municipal n.º 223/56 de 31 de dezembro de 1956.

art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 28 de março de 1961.

as: Antonio Ledesma Filho. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 28/3/61

Joseo. Diniz - secretário.